PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP



LEI MUNICIPAL Nº 2.039 - DE 27 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre alterações no PPA e na LDO, e autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual de Investimentos, constante da Lei Municipal nº 2.020/17, no Programa e Ação constante do Anexo IV – Relação de Programas (0037 – Desenvolvimento e Manutenção da Rede Escolar) da presente lei, o seguinte Projeto:

1006 – Aquisição de Equipamento para o Setor

Art. 2º - Fica autorizada a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 2.021, de 16 de novembro de 2017, em seu Anexo IV – Programas, Metas e Ações (0037 – Desenvolvimento e Manutenção da Rede Escolar), o seguinte Projeto:

1006 - Aquisição de Equipamento para o Setor

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias.

02

EXECUTIVO

02 06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020601

DEPARATAMENTO DE EDUCAÇÃO

12

Educação

12 361

Ensino Fundamental

12 361 0037

Desenvolvimento e Manutenção da Rede Escolar

12 361 0037 1006 0000

Aquisição de Equipamento para o Setor

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

0.05.14 220.143

PAR

R\$ 63.000,00

Art. 4º - Para cobertura das despesas no valor de R\$ 63.000,00 serão utilizados recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP



Art. 5º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 27 de março de 2018.

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo com faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSE SANCHES Chefe da Divisão de Administração